

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº154/2022 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especificamente com fulcro no art. 49 do Estatuto da Universidade, e considerando, a necessidade de maior eficiência e rapidez nos trâmites burocráticos, serviços afetos ao Gabinete do Reitor; o volume de documentos que transitam no âmbito da Reitoria; e o fato de que a descentralização objetivar maior eficácia na resolução dos processos de interesses da Universidade, **RESOLVE DELEGAR COMPETÊNCIA**, de 02 de abril de 2022 a 1º de abril de 2026, ao Prof. **FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA COELHO**, ocupante do cargo de Vice-Reitor, Matrícula nº 0034-1-7, para nos termos da legislação vigente sem prejuízos das competências que lhe são estatutária e regimental inerentes, praticar os seguintes atos: I - assinar cheques, balanços, balancetes, notas de empenho e processos relativos a despesas de custeio da UVA em conjunto com o Diretor Administrativo-financeiro; II - assinar na ausência ou impedimento do Reitor, portarias, ofícios e outros atos pertinentes ao cargo; III - representar o Reitor em todos os atos acadêmicos e técnico-administrativos; IV - assinar contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de interesse da UVA; V - autorizar e homologar processos de licitação, sem prejuízo de competência originária do Reitor desta Universidade; VI - assinar portarias e processos referentes a concessão de diárias e ajuda de custo, progressões, serviço extraordinário, vale transporte, benefício alimentação, ascensão funcional e outras portarias de interesse da UVA; VII - encaminhar aos órgãos competentes, para as devidas providências, atos e processos administrativos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, 04 de abril de 2022.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº171/2022 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO a pactuação com os representantes das entidades da sociedade civil que fazem o Movimento Junino no Estado do Ceará; **RESOLVE: I – Constituir o Comitê Gestor do Festejo Ceará Junino e Regimento Interno – Biênio 2022/2023**, com a seguinte composição:

LISTA DOS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DOS FESTEJOS CEARÁ JUNINO BIÊNIO 2022/2023
MEMBROS DA SECULT

Nº	SETOR	TITULAR	SUPLENTE
0	Gabinete Secretária Executiva da Cultura - GABSEC	Valéria Márcia Pinto Cordeiro	
1	Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM	Francisca Valéria de Sousa Santos	Antônio José Caminha de Oliveira
2	Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM	Cristina Rodrigues Holanda	Jessica Ohara Pacheco Chuab
3	Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM	Lia Paulino Dias	Angela Barreto de Moraes
4	Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM	Emmanuel Bastos de Magalhães Lopes	Luis Torres de Melo Filho
5	Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM	Solange Sousa dos Santos	Anderson da Silva Nonato
6	Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI	Wilma Jales de Brito	Amanda Matos de Sá Silveira
7	Coordenadoria de Ação Cultural	Caio Feitosa Gabinete	Natalie Lopes Skeff

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Nº	SETOR / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
1	Comissão Cearense de Folclore	Poliana Santos Braga	Teresinha Vidal de Assis
2	Fórum Cearense de Cultura Popular	Raimundo Aterlane Pereira Martins	Hildebrando Maciel Alves
3	Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Ceará - FEQUAJUCE	Anderson Carlos de Lima Assunção	Barbara Rodrigues Pereira Teófilo
4	Federação dos Eventos Juninos e Culturais - FEJUC	Alexsandro Nunes de Oliveira	Aurenice Barroso Camilo da Silva
5	União Junina do Ceará	Francisco Tácio Monteiro Lima	Maria Noélia dos Santos
6	Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC	Francisco Lucas Barbosa dos Santos	Lindevando Rodrigues Sousa
7	Federação do Movimento Junino do Interior do Ceará - MOJUNI	Neuylho de Souza Câmara	Kelfer Stenio de Souza Lima

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº171/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022
REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR DOS FESTEJOS CEARÁ JUNINO
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º. O presente Regimento Interno tem por finalidade regular a estrutura, o funcionamento e a atuação do Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino.

Art.2º. O Comitê é uma instância consultiva e deliberativa, que atuará na análise das proposições, discussões e deliberações da organização, execução e avaliação dos eventos relativos aos

Festejos Ceará Junino para o biênio 2022-2023.

Art.3º. O Comitê é instituído por meio de Portaria publicada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino é composto por representantes da sociedade civil, pertencentes ao segmento da Cultura Tradicional Popular, e representantes do Poder Público vinculados à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Cada entidade/instituição deverá indicar um membro titular e um suplente, exceto a Presidência, conforme a seguinte composição:

I - Do Poder Público:

1. O Secretário da Cultura ou seu representante para atuação como Presidente do Comitê Gestor;
2. 07 (sete) representantes da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e seus respectivos suplentes.

II - Das entidades da Sociedade Civil:

1. 01 (um) representante titular da Comissão Cearense de Folclore – CCF e 01 (um) suplente;
2. 01 (um) representante titular do Fórum Cearense de Cultura Tradicional Popular e 01 (um) suplente;
3. 01 (um) representante titular da Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Ceará – FEQUAJUCE e 01 (um) suplente;
4. 01 (um) representante titular da Federação dos Eventos Juninos e Culturais – FEJUC e 01 (um) suplente;
5. 01 (um) representante titular da União Junina do Ceará e 01 (um) suplente;
6. 01 (um) representante titular do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC) do segmento tradições populares e seu respectivo suplente;
7. 01 (um) representante titular da Federação do Movimento Junino do Interior do Ceará MOJUNI e 01 (um) suplente.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 5º. Os representantes da Secretaria da Cultura serão indicados pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará, ou a quem ele designar para este fim.

Art. 6º. Os representantes das instituições culturais serão, primordialmente, seus dirigentes máximos, ou a quem estes designarem formalmente.

§1º. Será impedido de ter voz e voto nas matérias em pauta das reuniões do Comitê Gestor, o membro declarado ou identificado, que possua conflitos de interesse, devendo a Presidência garantir a paridade de votos sobre a matéria a ser decidida.

§2º. Fica impedido aos membros representantes da Sociedade Civil do Comitê Gestor a participação direta na realização ou gerência dos Festejos Ceará Junino, considerando participação, nas equipes de produção, curadoria e ficha técnica, inclusive, a atividade de jurado ou presidente de mesa, excetuando-se o desempenho da atividade de pesquisa.

Art. 7º. Para integração de novas entidades/instituições na composição do Comitê Gestor Ceará Junino, faz-se necessária:

1. solicitação formalizada junto ao protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará destinada a Presidência do Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino;
2. possuir no mínimo 04 (quatro) anos de existência e atuação comprovada;
3. currículo da instituição/entidade candidata em forma de portfólio que descreva as experiências e ações (festivais, seminários, fóruns e outros eventos) no segmento da Cultura Tradicional Popular, em especial, dos festejos juninos, com abrangência no âmbito do Estado do Ceará.

§1º. A atuação de novos membros será iniciada no ano seguinte ao da candidatura, após a aprovação pelo Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino, podendo ser efetuada diligência, complementação documental, defesa oral ou sabatina, junto ao solicitante para esclarecimentos acerca da candidatura.

§2º. A inclusão de novos membros no Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino acarretará a realização de aditivo alterando o art. 4º deste Regimento.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO E DA ESTRUTURA

Art. 8º. O mandato dos membros será até a conclusão dos trabalhos das fases de preparação, execução e avaliação do Ciclo dos Festejos Ceará Junino e publicação da nova formação por meio de Portaria.

§ 1º Os membros representantes das instituições culturais deverão ser substituídos ou retificados sempre que, por consequência de nova eleição no período de vigência do seu mandato no Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino, haja alteração na composição da sua Diretoria;

§ 2º. A substituição de membros representantes das instituições da Sociedade Civil, poderá se dar formalmente através de solicitação, via ofício, do gestor máximo da instituição ao Comitê Gestor, indicando os respectivos nomes para a alteração solicitada, limitando-se a duas vezes no período de 01(um) ano.

Essa limitação aplica-se também aos representantes da Secretaria da Cultura que em caso de necessidade de substituição de seus representantes fará por meio de publicação de uma nova Portaria.

Art. 9º. O mandato dos membros será exercido sem implicar remuneração de qualquer espécie.

Art. 10. A Presidência do Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino será exercida pelo(a) Secretário(a) da Cultura ou pelo(a) seu(sua) representante e na ausência deste, por quem ele(a) designar.

Art. 11. A ausência do membro titular e suplente por 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, ou com justificativa indeferida pelo colegiado, implicará na perda do mandato e na sua substituição por representantes do mesmo segmento, na seguinte forma:

I - Os membros substitutos representantes do poder público serão indicados pelo Secretário da Cultura, ou pelo ocupante da Presidência do Comitê, quando da substituição.

II - Os membros substitutos representantes das Instituições juninas /Fóruns/ CCF serão indicados pela Diretoria ou instância equivalente da respectiva instituição.

Parágrafo Único - A justificativa da ausência deverá ser encaminhada através do endereço de email comitejunino@gmail.com, para a Secretaria da Cultura e poderá ser enviada até 24 (vinte e quatro) horas após a data da reunião.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Compete ao Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - Propor, elaborar, discutir e deliberar, no que couber, sem infringir as prerrogativas e competências sob a responsabilidade direta do Secretário da Cultura e da Presidência do Comitê Gestor;

III - Acompanhar as ações dos Festejos Ceará Junino;

IV - Examinar propostas ou denúncias relativas à execução das ações dos Festejos Ceará Junino e a elas responder, excetuando-se aquelas decorrentes de recursos apresentados relativos ao cumprimento do Edital Ceará Junino e sejam de responsabilidade exclusiva da própria Secretaria;

V - Participar de comissões e grupos de trabalhos com a finalidade de colaborar com a formação de jurados, avaliadores e pesquisadores e outras ações pertinentes à boa realização dos festivais regionais e do campeonato estadual.

Art. 13. São atribuições da Presidência do Comitê Gestor:

I - Presidir o Comitê, representando-o quando necessário;

II - Solicitar a substituição do membro no caso da perda de seu mandato;

III - Convocar, organizar a ordem do dia e presidir as reuniões do Comitê, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

IV - Convocar reuniões extraordinárias, quando da sua necessidade;

V - Nomear comissões e grupos de trabalhos para realizar estudos e atividades específicas sobre assuntos considerados relevantes, desde que dentro das atribuições deste Comitê;

VI - Fixar datas e prazos para apreciação e aprovação das propostas;

VII - Guardar os documentos e registros relativos às atividades do Comitê;

VIII - Tomar as providências cabíveis para implementar as deliberações do Comitê Gestor;

IX - Propor a pauta das reuniões do Comitê.

Parágrafo Único: A Presidência do Comitê Gestor poderá designar tarefas específicas aos membros para o bom funcionamento das atividades.

Art. 14. São atribuições dos membros:

I - Comparecer às reuniões do Comitê;

II - Apresentar propostas para o aperfeiçoamento dos Festejos Ceará Junino;

III - Apreciar, discutir e deliberar as propostas apresentadas no Comitê;

IV - Solicitar a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como, justificadamente, propor a discussão prioritária de assuntos de pauta;

V - Informar e promover o debate das propostas e divulgar as deliberações e os comunicados do Comitê Gestor aos interessados;

VI - Respeitar e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino reunir-se-á ordinariamente a cada semana, e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de seus integrantes.

§1º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

§2º. Considerar-se-á tolerância máxima de 20 (vinte) minutos para o início das reuniões ordinárias e extraordinárias, obedecendo o que trata o Art. 16 deste Regimento.

Art. 16. As reuniões ordinárias ou extraordinárias somente poderão ser instaladas e iniciadas com a presença do(a) Presidente(a) ou por pessoa por ele(a) designada, com quórum da maioria absoluta dos membros do Comitê.

Art. 17. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria absoluta (50% mais um) dentre os presentes, não se computando as abstenções;

§1º. Caberá à Presidência, em caso de empate de votos, o voto de minerva;

§2º. Fica vedada a votação de matéria não constante da pauta previamente definida, exceto se aprovada pelo próprio comitê por maioria absoluta dos membros;

§3º. As votações serão sempre abertas;

§4º. A votação poderá ser nominal, sempre que solicitada por qualquer membro, ou simbólica, e constará em ata;

§5º. O membro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido;

§6º. Cada instituição representada terá direito a somente um voto;

§7º. As deliberações debatidas e aprovadas pelo comitê não serão matérias em reuniões subsequentes.

Art. 18. As reuniões do Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino, quando oportuno, terão participação de convidados, na qualidade de ouvinte ou declarante, desde que comunicado e validado previamente, com os membros do Comitê em razão das pautas definidas.

Art. 19. Os assuntos tratados e as deliberações decididas em cada reunião serão registrados em ata que será lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 20. Das Atas constarão:

I - Dia, mês, ano, local e hora de abertura da reunião;

II - Nome dos membros e demais pessoas presentes;

III - Resumo da matéria incluída na ordem do dia;

IV - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do autor e o assunto ou sugestão apresentada;

V - Conteúdo das discussões;

VI - Deliberações tomadas, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal.

Parágrafo único: As convocações, redação das atas, resposta de e-mails, administração do grupo de redes sociais, atendimento dos demais membros, ficará sob a responsabilidade da assessoria técnica do Comitê Gestor, membro designado pela CÔPAM.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno deverão ser resolvidos preferencialmente pelos membros em reunião ou, havendo urgência, pela Presidência do Comitê, ouvido os membros que puderem ser contactados, e posteriormente, referendados ou rejeitados na reunião subsequente.

Parágrafo Único: Em caso de extrema urgência poderão ser deliberados os assuntos no grupo Whatsapp do Comitê Gestor Ceará Junino, desde que garantida a participação de um terço dos membros do Comitê no momento da deliberação.

Art. 22. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua homologação pela totalidade dos membros integrantes do Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino e a subsequente publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 19 de abril de 2022.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº172/2022 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para compor a Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, do Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural – LGBTQIA+ Anexo I, os seguintes **MEMBROS**: Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta: 1. Cristiana Gimenes Parada dos Santos - Sociedade Civil 2. Lais Tercariol Vitral - Sociedade Civil 3. Simone Veloso de Figueiredo Soares - Sociedade Civil 4. Juliana Machado Oliveira - Sociedade Civil 5. Cristina Maria do Vale Marques - Secult 6. Lilian Araripe Lustosa da Costa - Secult SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 20 de abril de 2022.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

